



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



OFICIO N° 36/2020

Pitanga, 03 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal
Pitanga - PR

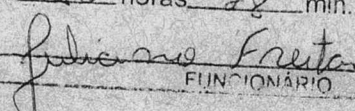
Assunto: projeção da Receita Corrente Líquida (RCL)

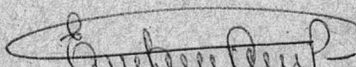
Considerando tratar-se do último ano da legislatura, de acordo com o art. 61 da Lei Orgânica de Pitanga, "os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos secretários municipais, dos vereadores e o presidente serão fixados em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até 90 (noventa dias) antes do pleito eleitoral, observando o que dispõe a Constituição Federal".

Assim, nota-se que é de iniciativa do Poder Legislativo municipal a fixação dos subsídios dos agentes políticos. Para tanto, se faz necessária a projeção da Receita Corrente Líquida (RCL) do município, conforme comunicado informalmente ao contador Senhor Andrei Muraro no decorrer do mês de maio.

Desta forma, solicita-se seja encaminhado o referido estudo até o dia 05 de junho de 2020.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA	
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS	
Protocolo N°	1116/2020
Data	03/06/2020
às	15 horas 28 min.
	
FUNÇÃO: FUNCIONÁRIO	


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente